

A HISTORIA DA RECICLAGEM



- **A Reciclagem existe a milhares de anos.**
 - * **Metais são reciclados a pelo menos a 5.000 anos.**
 - * **Vidro e papel por seculos.**
 - * **Pela entrada dos Estados Unidos na primeira e segunda guerra foram feitas varias campanhas de coleta de panelas de aluminio para fabricação de aviões.**





Site do CEMPRES

“Ajudá-los a aderir à Força Aérea” semana de doação de alumínio

Inglaterra en el Siglo XVI



Londres en el Siglo XVI



A Braſs Pott or an Iron Pott to mend
Rabiller les Poelles les Marmites & les Chaudrons
Caccia caldare sandolieri e Padelle

Mauron delin.

J. Temple sculp.



Estados Unidos, Siglos XVII - XIX



THE YANKEE PEDDLER

From the drawing by Felix O. C. Darley in Frank Leslie's Weekly

The first Yankee peddlers were young men, able to cope with the dangers of the wilderness through which they had to travel. Subsequently older men took up the peddler's pack



Estados Unidos, Siglos XVII - XIX



Estados Unidos, Siglos XVII - XIX



JANUARY 30th, 1871.

THE PICTORIAL WORLD.

437 4



THE YANKEE PEDDAR: A RECENT SKETCH IN VERMONT, U.S.A.



Estados Unidos, Siglos XVII - XIX



Ragpickers. During the Revolutionary and Civil Wars rags became very scarce in the United States and salvaging pieces of old cloth was a source of income for the urban poor.

Estados Unidos, Siglo XIX



THE RAG-PICKER.



24 San Francisco, Cal.—A Chinese Rag-Picker.

Foto: Eugene Atget Trapeiro
1899-1900



Estados Unidos, Siglo XIX





Rag pickers-China 1920





City of Toronto Archives, Fonds 3244, B244, 264.64



City of Toronto Archives, Series 372, s0372, ss0032, if0326



Estados Unidos, Siglo XIX



Estados Unidos, Siglo XIX



Estados Unidos, Siglo XIX



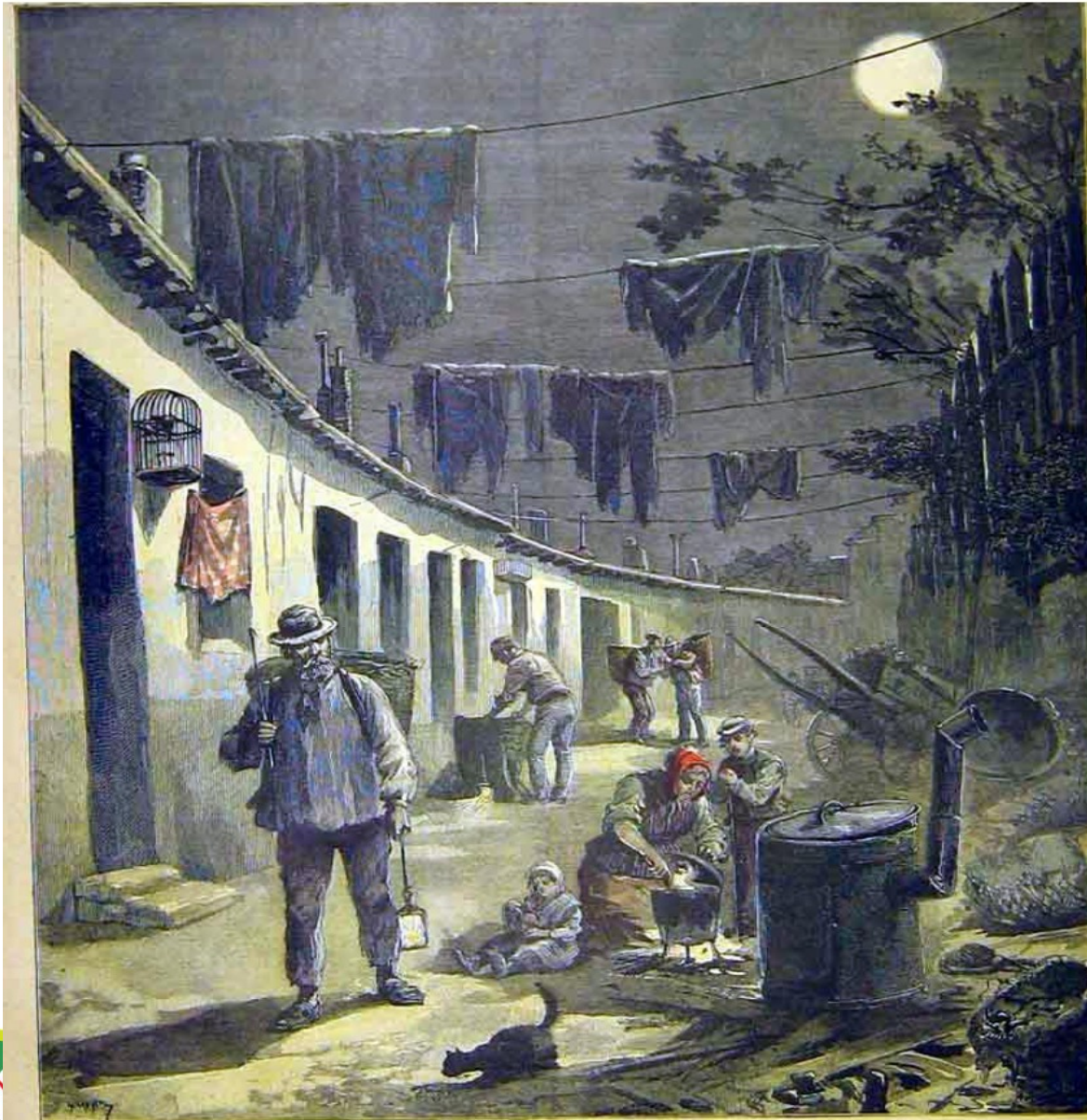
Francia, Siglo XIX: Chiffonniers



Jean- François Raffaelli (1850 - 1924)



Francia, Siglo XIX: Chiffonniers



LES CHIFFONNIERS DE PARIS

Francia, Siglo XIX: Chiffonniers



Francia, Siglo XIX: Le Chiffonnier de Edouard Manet



Francia, Siglo XIX: Jean Francoise Rafaelli





- **SCAVENGER** sinônimo de necrofagia, quem come carniça, restos.

(URUBUS, ESCARAVELHOS).

- **RAGPICKERS:** Catador de trapos, trapeiro.
- **Wast Pickers:** catadores de lixo.
- **Pickers Recyclable Materials**
- **Recyclable material collector**
- **RECOLECTOR**
- **RECICLADOR**
- **CARTONERO**
- **CATADOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**



MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS



CONQUISTAS IMPORTANTES



Composição da Comissão Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis

Reconhecimento da Ocupação Catadores de Materiais Recicláveis - CBO - Ministério do Trabalho e Emprego

Mobilização e Participação na Elaboração de Propostas para políticas nacionais e estaduais de resíduos sólidos

Instituicao do Comite Interministerial de Inclusao social dos catadores

Decreto Federal 5.940 de 25 de outubro de 2006 que instiui a obrigatoriedade da coleta seletiva solidaria nos orgaos da admnitracao direta e a destinacao destes materiais as asscociacoes e cooperativas constituídas por catadores.

Artigo 57 da lei 11.445 de 5 janeiro de 2007 Politica Nacional de Saneamento Ambiental.





- * Instituição do dia Nacional de Mobilização dos catadores de materiais recicláveis 7 de junho;**
- * Encontro do MNCR com o Presidente Lula no mês de dezembro desde o ano 2004 em São Paulo comemoração do Natal junto ao povo da rua e catadores.**
- * Constituição de redes de comercialização para posterior venda direto para a indústria : CATA BAHIA, CATASAMPA, CATAUNIDOS**
- * Investimentos financeiro de recursos não retornáveis: Petrobras, Fundação Banco do Brasil, BNDES, MDS, BID/FUMIN, MTE, FUNASA, UNESCO.**
- * Mudança da LDO permitindo investimento de custeio e de capital diretamente nas organizações de catadores.**
- * PSAU-Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos.**
- * Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 11.305/2010**





**ENCONTRO DE FORMACAO DE LIDERANÇAS NACIONAIS
BRASILIA-DF, TERMINO COM UMA MARCHA E AUDIENCIA
COM O PRESIDENTE DA REPUBLICA PARTICIPACAO DE
REPRESENTANTES DE TODO O BRASIL. NA OPORTUNIDADE
ENTRGAMOS O RESULTADO DO ESTUDO DO CUSTO DE UM
POSTO DE TRABALHO NO SEGUIMENTO DOS CATADORES E
REEINVIDICAMOS INVESTIMENTOS DA ORDEM DE R\$ 170
MILHOES NAS BASES DE CATADORES.**



Comissao de marcos Regulatório Senado Federal Regulamentacao da lei 11.445.

Audiencia no Palacio do Planalto.



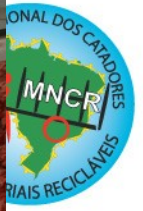


NATAL COM OS CATADORES E POPULACAO DE RUA.



LANCAMENTO DO SELO AMIGO DO CATADOR





NATAL COM OS CATADORES 23/12/2009



CUMBRE DE LOS PUEBLOS COCHABAMBA/BOLIVIA 2010



REUNIAO DA UNFCCC BONN/ALEMANHA 2009



COP 15 COPENHAGE 2009

VISITA CENTRO DE RECILAGEM E ANTIGO ATERRO SANITARIO Amsterdã/Holanda 2008



ANÁLISE DO CUSTO DE GERAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: PARAMETROS PARA INVESTIMENTOS



OBJETIVO GERAL

Analisar o custo de geração de um posto de trabalho na economia urbana para o segmento dos catadores de materiais recicláveis, visando construir parâmetros técnicos para orientação de políticas públicas de inclusão social e econômica deste segmento.



RESULTADOS OBTIDOS



SITUAÇÕES NAS QUAIS SE ENCONTRAM AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES CADASTRADAS PELO MNCR

SITUAÇÃO 01

Grupo organizado em associação ou cooperativa com prensa, balança, carrinhos e galpão próprio, podendo ampliar sua estrutura física e de equipamentos a fim de absorver novos catadores e criar condições para implantar unidades industriais de reciclagem.

SITUAÇÃO 02

Grupo organizado em associação ou cooperativa, contando com alguns equipamentos, porém precisando de apoio para a aquisição de outros equipamentos e/ou galpão. Estes grupos estão numa fase intermediária, necessitando de reforço de infra-estrutura para ampliar a coleta e assim formalmente incluir novos catadores.

SITUAÇÕES NAS QUAIS SE ENCONTRAM AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES AMOSTRA



SITUAÇÃO 03

Grupo em organização, contando com poucos equipamentos, alguns próprios, precisando de apoio para a aquisição de mais equipamentos e/ou galpão próprio.

SITUAÇÃO 04

Grupo desorganizado, em rua ou lixão, sem possuir qualquer equipamento, e freqüentemente trabalhando em condições precárias para atravessadores.

Nas quatro situações supracitadas existe também a necessidade de provimento de assistência técnica e capacitação dos cooperados, que varia em conteúdo e grau a depender da evolução em que se encontra cada grupo e/ou cooperativa /associação.

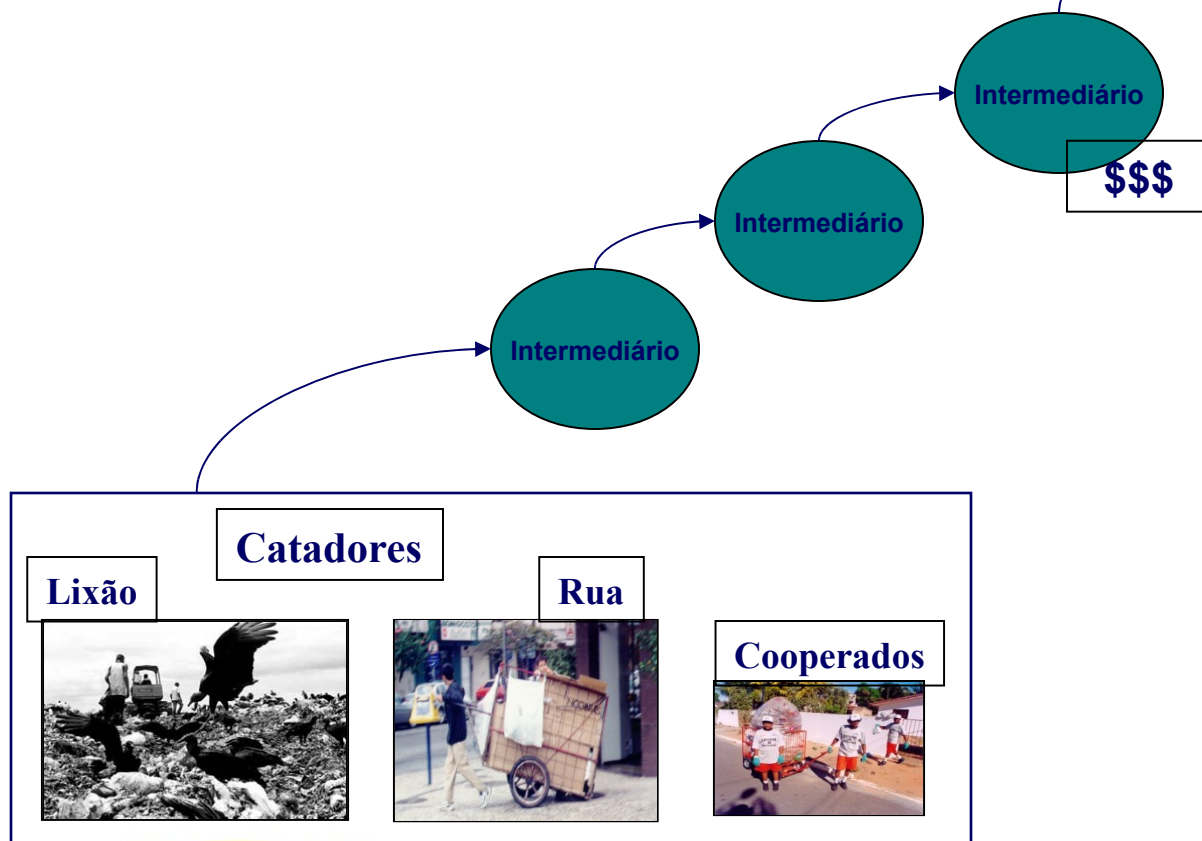


RESULTADOS OBTIDOS

CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NUMA COOPERATIVA-ASSOCIAÇÃO CONFORME SUA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	VALOR PARA CRIAR UM POSTO DE TRABALHO
Situação 01	R\$ 3.094,04
Situação 02	R\$ 4.035,82
Situação 03	R\$ 4.408,12
Situação 04	R\$ 4.979,31

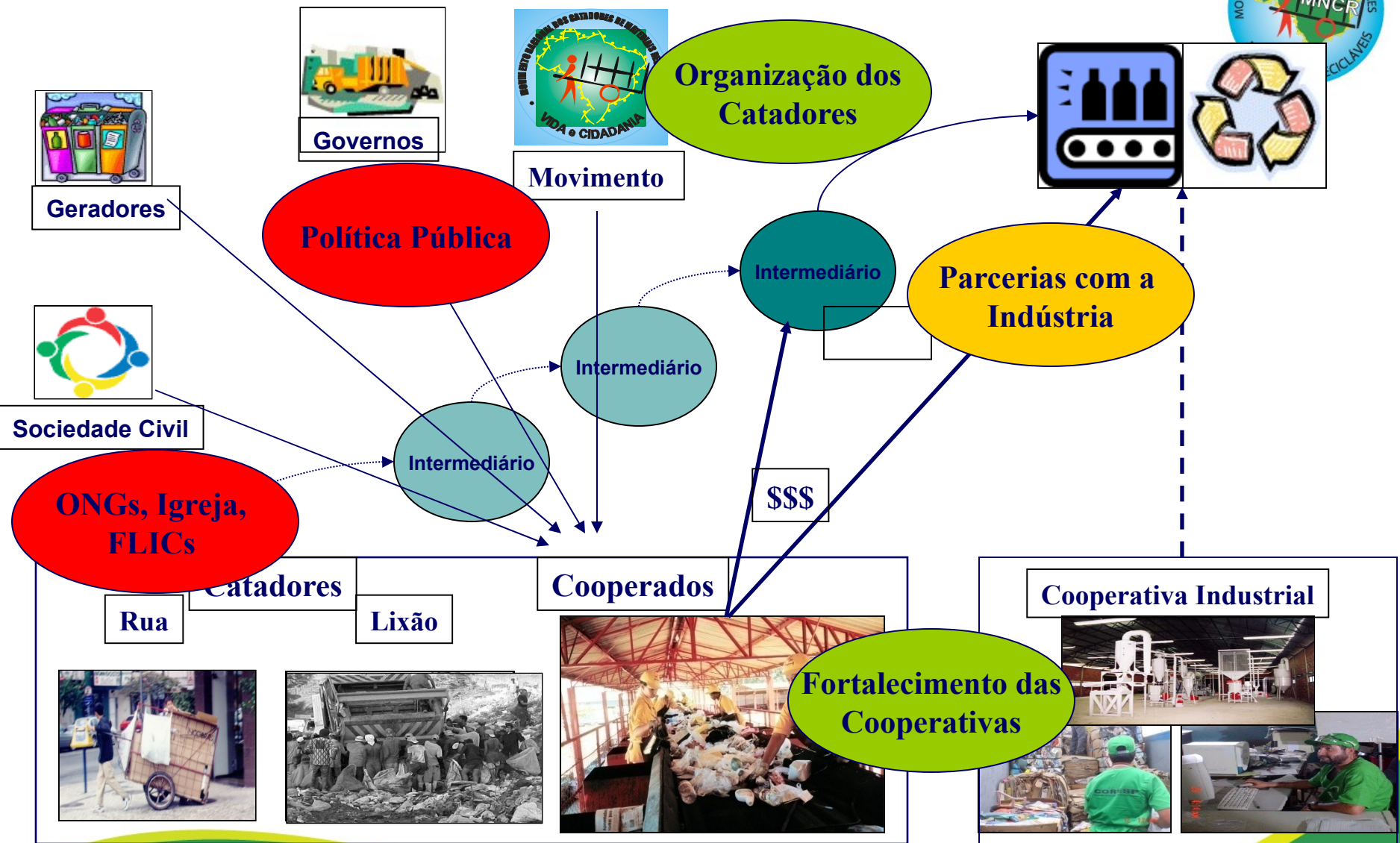
A cadeia produtiva hoje



A cadeia produtiva que queremos



Campos de Intervenção





Processo de Capacitação CATAFORTE

parceria entre MTE/SENAES e FBB

- CAPACITACAO DE 15.000 CATADORES EM 14 ESTADOS.
- Formação de COOPERATIVAS
- Fortalecimento do empreendimento
- Noções de Empreendedorismo
- PNRS e PNSA
- Logística Reversa



DESAFIOS PARA FORMACAO DE NOVAS LIDERANÇAS



- **Multiliderança X Personalismo;**
- **Cooperação X Competição;**
- **Circulação da informação X Centralização de informação;**
- **Gestão descentralizada X Gestão centralizada e rígida;**
- **Parcerias com outras Redes de Comercialização de Materiais Recicláveis por Catadores X Competição entre Redes.**



OBJETIVOS.



- Empoderamento dos participantes;
- Solidariedade;
- Parceria;
- Sustentabilidade como ética;
- Autonomia;
- Democracia e Participação;
- Conectividade;
- Descentralização.





REDE *cata*
SAMPA

Fortalecendo a vida do catador

Sanção da Política Nacional de Resíduos Sólidos



Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:



XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;





Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:





Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;



Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Do Plano Nacional de Resíduos Sólidos



Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;





Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput os Municípios que:**

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.



Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;



Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.**

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;





Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;





Red Latinoamericana de Recicladores

No hay frontera para los que luchán!

www.redrecicladores.net





Primeira articulacion de la Red LATINAMERICANA de Recicladores/Catadores Buenos Aires-ARGENTINA



BRASIL

1 y 2 congressos Latinoamericano de recicladores/catadores 2003 y 2005.



COLOMBIA

3 congreso Latinoamericano de recicladores/catadores y 1 encuentro mundial recicladores/catadores Março 2009



PERU

3 congreso Latinoamericano de recicladores/catadores - Juno 2010



Encuentro del Recicladores/Catadores - CHILE



Buenos Aires, Argentina



RECOLECTORES EN BOLIVIA





Ciudad de México



Guangzhou, China



El Cairo, Egipto



Programa Linis Ganda en Manila



Manila, Filipinas



Phnom Penh, Camboya



Bali, Indonesia



Bali, Indonesia



Marcha del Día del Trabajo en Nueva Delhi, India



India





Secretaria do MNCR

Rua Vergueiro, 2051 – Vila Mariana

São Paulo - SP

Teléfono: +55 (11) 3399-3475

Secretaria.nacional@mncr.org.br

severinolima@yahoo.com.br

www.mncr.org.br

